

Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 003/2017 PROCESSO Nº 006/2017



Dispõe sobre a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais e comerciais, e dá outras providências.

O Vereador Rodrigo Capel, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, apresenta para apreciação Plenária, o seguinte <u>PROJETO DE LEI</u>:

<u>ARTIGO 1º</u> - Os projetos e construções de novos edifícios a serem edificados no Município de Diadema deverão prever a instalação de hidrômetros individuais em condomínios residenciais e comerciais.

<u>ARTIGO 2º</u> - As edificações que integram os condomínios somente terão suas plantas aprovadas pelo órgão público municipal competente desde que apresentem a planta hidráulica com um hidrômetro comum para o condomínio e um hidrômetro individual para cada unidade residencial ou comercial, para aferição do consumo de água da unidade.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O hidrômetro individual será instalado em local de fácil acesso, tanto ao condômino quanto ao aferidor.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 18 de janeiro de 2017.

Ver. RODRIGO CAPEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A medição individualizada de água em apartamentos constitui-se numa metodologia muito importante para a redução do desperdício domiciliar, pois permite que cada um conheça o seu consumo e pague proporcionalmente ao mesmo.

O sistema tradicionalmente utilizado para a medição de água nos apartamentos de edifícios multifamiliares é injusto, em virtude da cobrança ser efetuada pelo consumo médio obtido através do volume registrado no hidrômetro do ramal predial do edifício, o que é rateado pelo número de apartamentos. Além de injusto socialmente, esse sistema não incentiva a redução do desperdício de água, visto que, mesmo que o usuário seja consciente em seu consumo, tendo um procedimento compatível com a economia de água, sua conduta não se refletirá diretamente em sua conta de água/esgoto.

Assim sendo, independentemente do consumo individual real de cada apartamento, sempre a cobrança do serviço é realizada de forma igual. E, o que é mais grave, mesmo que o consumidor viaje de férias e mantenha o apartamento fechado, sempre pagará como se estivesse normalmente consumindo.

Com esse sistema de medição individualizada, o usuário não se sente motivado a reduzir o seu consumo, não há o incentivo para o consumo racional de água, já que mesmo que mude o hábito para economizar, só sentirá diferença em sua conta se todos os condôminos tiverem a mesma postura, o que, dificilmente, acontecerá.

Por outro lado, a medição individual incentivará o usuário a uma mudança de hábito no consumo de água, favorecendo a redução do desperdício. Outro aspecto importante é que o usuário pagará somente pelo que consumir, não mais precisará ratear pelo consumo de todos os condôminos.

Por esta razão, a medição individualizada de água em apartamentos constitui-se numa metodologia destinada à indução do usuário a uma postura de uso racional da água.

Diadema, 18 de janeiro de 2017.

Ver. RODRIGO CAPEL